

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei Complementar ACM/n 06/96
de 17.05.96

"REVOGA OS INCISOS II E III DO ARTIGO 253 DO CODIGO
TRIBUTARIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

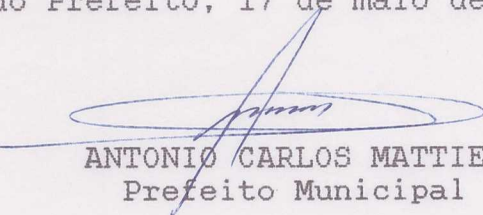
FAZ SABER a todos os habitantes deste Municipio, que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. - Ficam revogados os incisos II (dois) e III (tres) do artigo 253 (duzentos e cinquenta e tres) da Lei Complementar n. 02 (dois) de 16 de dezembro de 1993.

Art. 2. - As demais disposições do Codigo Tributario Municipal, permanecem inalterados.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1996.


ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.